



SEGURANÇA SOCIAL

AÇORES

Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social

Com conhecimento:

Sua Referência

Nº 2811 Proc. Data 2006/05/15

Nossa Referência

Nº 395/SAA Proc. Data 2006/05/31

Exma. Senhora
Presidente da Comissão
Permanente de Assuntos Sociais
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

ASSUNTO: PARECER SOBRE PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Na sequência do ofício de V. Ex^a. acima mencionado, cumpre-nos informar que, após a devida análise da Proposta e das alterações enunciadas, nada ter este Instituto a propor ou a referir, atenta, designadamente, as suas meras atribuições de administração dos regimes de segurança social conforme previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, com as alterações introduzidas pelos D.R.R. n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro, D.R.R. n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro, D.R.R. n.º 23/2003/A, de 10 de Julho e D.R.R. n.º 26/2004/A, de 7 de Julho.

Com os melhores cumprimentos,

A VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ALDA MARTINHO TOSTE AGUIAR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 1755 Proc. Nº 102

Data: 06/06/07

/LP